Mensagem Justificativa ao

Projeto de Lei CM nº 03-02/2022

Pouso Novo, 16 de maio de 2022.

Senhor Prefeito,

Senhores Vereadores.

Tem o presente projeto objetivo de reajustar as diárias dos Servidores e Vereadores de Pouso Novo que se deslocarem para fora dos limites territoriais do nosso Município para tratar assuntos de interesses do mesmo. Tal reajuste se faz necessário haja vista que a lei que trata das diárias é de dezembro de 2018, e até o presente momento não sofreu qualquer reajuste.

Certos de contar com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação deste projeto de lei, subscrevemo-nos, informando, ainda, que após a apreciação, o projeto de lei será encaminhado ao Senhor Prefeito para sanção.

**Jacir Gonçalves Seibel**

Presidente da Câmara de Vereadores

**Valmir Bianchini Tânia M.S.Constantin Eroni A. Turcatti**

 Vice-Presidente 1º Secretário(a) 2º Secretário

Ao

Exmo. Sr.

**Moacir Luis Severgnini**

Prefeito Municipal

POUSO NOVO/RS

PROJETO DE LEI N° 03-02/2022

“Dispõe sobre o reajuste das diárias dos Servidores e dos Vereadores da Câmara Municipal de Pouso Novo, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º – As diárias dos Servidores e dos Vereadores que viajarem para fora do Município fazem jus ao ressarcimento dos valores gastos por meio de diárias. Nesse sentido, a Lei Municipal de nº 1.474/2018, em seu artigo 3º, determina que as referidas diárias sejam reajustadas anualmente na mesma data do reajuste dos servidores municipais e nos mesmo índices. Tendo em vista que tal reajuste ocorreu em 13 de janeiro de 2022, na ordem de 12%, esse percentual deverá ser aplicado a tabela de valores disposta no artigo 2º, da Lei Municipal de nº 1.474/2018, calculados sobre os valores pagos no mês de dezembro de 2021, continuando em parcela única, nos seguintes valores:

I – Vereadores passará de R$ 310,00 para R$ 347,20;

 II – Servidores da Câmara passará de R$ 260,00 para R$ 291,20.

§ 1º A diária, conforme o deslocamento será multiplicada por 2 (dois), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação;

§ 2º A diária será reduzida em 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e alimentação, não exigindo pernoite.

Art. 2º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO NOVO-RS, SALA DE SESSÕES, DIA 16 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

**JACIR GONÇALVES SEIBEL VALMIR BIANCHIN** Presidente Vice-Presidente

 **TÂNIA M. S. CONSTANTIN ERONI ADRIANO TURCATTI**

1° Secretário(a) 2ª Secretário